



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

LEI MUNICIPAL Nº1539/02, de 27 de Março de 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e repassar reprodutor caprino à Associação dos Criadores de Caprinos-ACCISUL, e dá outras Providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL` AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e repassar um reprodutor caprino, raça Boer, pelo sistema troca-troca, à Associação dos Criadores de Caprinos de Itatiba do Sul – ACCISUL.

Art. 2º - A Associação dos Criadores de Caprinos de Itatiba do Sul – ACCISUL, efetuará o pagamento do reprodutor em três parcelas anuais, iguais, com vencimento até 30 de junho de cada ano, vencendo-se a primeira em 30 de junho de 2003.

Parágrafo Primeiro: A ACCISUL efetuará o pagamento em sacas de milho preço mínimo, transformadas em moeda corrente nacional nas datas de pagamento.

Parágrafo Segundo: A quantidade de sacas de milho devidas pela ACCISUL será a correspondente ao valor do reprodutor dividido pelo preço mínimo do milho, na data da aquisição do reprodutor.

Parágrafo Terceiro: Será concedido um rebate de 30% do total da quantidade de sacas de milho devidas pela ACCISUL, juntamente com o pagamento da última parcela, casos estes venham a ocorrer até às datas de vencimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria da Agricultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Serviço Agricultura e Pecuária

3390.30.00.00 – Material de Consumo

1.028 –Ampliação e Incentivo ao melhoramento Genético

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 - 1166
E-MAIL: pref.itatiba@via-rs.net

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
12 de Abril de 2002.

WOLMIR ANGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração